



27 de dezembro de 2007  
111/2007-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Operadores Especiais

**Ref.: Limites de Oscilação Diária de Preços dos Contratos Futuros de DI1, Dólar e Cupom Cambial, do FRA de Cupom Cambial e dos Swaps SCC e SC3.**

Comunicamos que, a partir de 04/01/2008, inclusive, vigorarão novos limites de oscilação diária de preço para o Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) e para a operação estruturada de *Forward Rate Agreement* de Cupom Cambial (FRC).

Os limites de oscilação diária de preço para os contratos futuros de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) e de Cupom Cambial (DDI), para o Swap Cambial com Ajuste Periódico (SCC) e para o Swap Cambial Míni com Ajuste Diário (SC3) continuarão sendo automaticamente calculados, por regra de não-arbitragem, com base nos limites definidos para o DI1 e o FRC. O método de cálculo dos limites de oscilação desses contratos encontra-se descrito nos Ofícios Circulares 090/2006-DG, de 16/09/2006, e 128/2006-DG, de 22/11/2006.

**a) Futuro de DI**

- Com base no preço de ajuste do dia anterior de cada um dos vencimentos autorizados à negociação (expresso em PU), será apurada a taxa de juro equivalente, expressa na forma efetiva anual, base 252 dias úteis, com até três casas decimais, que será denominada **taxa de juro de referência**.
- Sobre a taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, para todos os vencimentos, da seguinte forma:

- **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 1,5% (150 *basis points*);
- **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 1,5% (150 *basis points*).

b) **FRA de Cupom Cambial**

Com base no ajuste de referência, relativo ao dia anterior e expresso em taxa de juro na forma anual linear, base 360 dias corridos, com até duas casas decimais, que será denominada taxa de juro de referência, serão apurados os limites máximo e mínimo para a oscilação diária dos preços, da maneira a seguir:

- Para os cinco primeiros vencimentos:
  - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 2,5% (250 *basis points*);
  - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 2,5% (250 *basis points*);
- Demais vencimentos em aberto:
  - **Limite máximo:** taxa de juro de referência acrescida de 2% (200 *basis points*);
  - **Limite mínimo:** taxa de juro de referência diminuída de 2% (200 *basis points*).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Produtos Financeiros e Ambientais (Álvaro, Marcelo e Vânia), da Câmara de Derivativos (Cícero e Daniel Granja) e de Pregão (Branco, Edson e José Humberto).

Atenciosamente,



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Geral em exercício